



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – SETEMBRO / 2023

TRIUNFO INFORME, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023

- 1 -

LEI Nº 844 de 04 setembro de 2023,

**ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI 447/2007, QUE
DISPÕE SOBRE A
POLÍTICA MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO-
PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de Triunfo, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, envia ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, após aprovação eu sanciono.

Art. 1º. O artigo 55, da Lei 447/2007, passará a contar com a seguinte redação:

Art. 55 – Os membros do concelho tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o município de Triunfo, perceberão os vencimentos **pecuniária mensal no valor de um salário-mínimo e meio vigente**, a ser pago pelo poder público municipal, sendo, atualmente, no importe de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 2º. Serão acrescidos ao artigo 22, da Lei 447/2007, os incisos XII e XIII, com as seguintes redações:

XII- elaborar e enviar relatórios mensais das atividades ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como responder com presteza e agilidade as solicitações recebidas por órgãos públicos, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias para o encaminhamento das respostas;

XIII- alimentar os dados e tratamento de demandas via Sistema de Informação Para a Infância e Adolescência - SIPIA, de modo que a ausência de operacionalização do Sistema pode ensejar oposição injustificada ao andamento do serviço, sendo passível de sanção disciplinar nos moldes do Regimento Interno, ou, na sua falta, da legislação local aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB, em 04 de setembro de 2023.

Espedito Cezário de Freitas Filho

Prefeito Constitucional